



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Ofício G. S. nº 3495/2017

Proc. SIALE nº 595/2017

Prezado Senhor,

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL No 1534/2017), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar nº 1534, de 2017, de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador, a liberação de recursos no montante de R\$ 100.000,00 (cem reais) a serem aplicados na área da saúde do município de Piratininga, com custeio, manutenção, equipamentos e medicamentos para as unidades de saúde.

Com relação a equipamentos, custeio e manutenção das unidades de saúde, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, tenho a informar o que segue:

1. O Sistema Único de Saúde (SUS) possui a descentralização de ações e serviços de saúde entre suas diretrizes básicas. Nestas condições, o município de Piratininga é o responsável pelo planejamento e execução das ações de saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS.
2. Desta forma, cabe ao gestor municipal de Piratininga manifestar interesse na aquisição dos equipamentos em questão, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificação dos investimentos necessários e das razões e benefícios pretendidos.
3. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual, após análise e parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias / financeiras da Pasta.

Sobre recursos para financiar a aquisição de medicamentos no município, após consultar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, órgão competente desta Secretaria de Estado, informo que o financiamento do Componente Básico de Assistência Farmacêutica é regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Esta Portaria também estabelece que os recursos, a organização e o elenco de medicamentos da Atenção Básica devem ser pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB conforme diretrizes definidas pela referida portaria.

No estado de São Paulo, a Deliberação CIB nº 22/2016 definiu a pactuação dos recursos a serem repassados para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme segue abaixo:

I - Municípios com mais de 250 mil habitantes e Municípios com 250 mil habitantes ou menos, que optaram por não receber o Programa Dose Certa:

União: R\$ 5,10/habitante/ano – Fundo Nacional de Saúde (FNS) para Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Estado: R\$ 2,36/habitante/ano – Recurso Estadual para FMS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Municípios com 250 mil habitantes ou menos, que optaram por receber o Programa Dose Certa:

União: R\$ 5,10/habitante/ano. Sendo:

R\$ 3,05/habitante/ano - do FNS para o FMS;

R\$ 2,05/habitante/ano - do FNS para o Fundo Estadual de Saúde (FES);

Estado: Os 583 municípios que optaram em receber através do Programa Dose Certa, receberão o recurso em medicamentos, sendo estes de Produção pela Fundação para o Remédio Popular (FURP) e oriundos de aquisição realizada por esta Secretaria de Estado da Saúde.

Ainda, conforme a Deliberação citada acima, o elenco do Programa Dose Certa é composto por 61 medicamentos, sendo 59 constantes nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e 2 não constantes na RENAME vigente no Sistema Único de Saúde (SUS). A programação dos medicamentos é realizada pelo município anualmente e serve de base para as 4 (quatro) reposições trimestrais, que deverão ser informadas no Sistema Farmanet.

O município de Piratininga possui população inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes e optou por aderir ao Programa Dose Certa, recebendo o recurso destinado a este município em medicamentos conforme os termos da pactuação vigente.

Face ao exposto, esta Secretaria de Estado da Saúde não pode atender ao pleito.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

(assinado no original)

DAVID EVERSON UIP

Secretário de Estado da Saúde

Ao
Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO
DD. Subsecretária de Assuntos Parlamentares.

Kp/.